

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

CONSULTA Nº 01, DE 2003

Solicita a manifestação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania acerca da obrigatoriedade da Comissão Especial de Documentos Sigilosos atender pedidos de Órgãos dos Poderes Judiciário, Executivo e do Ministério Público para o envio de documentos sigilosos produzidos ou recebidos por Comissões Parlamentares de Inquérito que não concluíram os seus trabalhos.

Autor: Comissão Especial de Documentos Sigilosos

Relator: Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Durante os debates da presente Consulta, muitos Senhores Deputados fizeram sugestões ao parecer argumentando que os documentos sigilosos produzidos por comissões parlamentares de inquérito , ou mesmo aqueles que somente a CPI é depositária, devem ser disponibilizados, quando requeridos, pela

Justiça. Os exemplos se multiplicaram, assim como os argumentos, o que nos levaram a rever o parecer inicial e introduzir a mudança sugerida.

Sendo assim, a conclusão do parecer passa a ser o que se segue; entendemos que a Comissão Especial de Documentos Sigilosos não deve tornar disponível documentos recebidos de outros órgãos aos quais o Ministério Público, setores do Poder Executivo, que não os detentores dos originais, e o Poder Judiciário possam obter diretamente da fonte de informação, os documentos que necessitam para dar causa à suas respectivas ações.

Quanto aos documentos sigilosos produzidos pelas Comissões Parlamentares de Inquérito e os documentos que não seja possível obter em outra sede, deve a Comissão Especial de Documentos Sigilosos analisar cada caso e se demonstrado a impossibilidade de obtê-los em outro lugar, tornar disponível, obedecidos os requisitos legais pertinentes à matéria.

Sala das Comissões, 07 de março de 2005

Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH

RELATOR